



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA *PLD 13/11*

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica visa proibir a nomeação para cargo em comissão pela Administração Pública direta e indireta, incluindo a Câmara do Município e o Tribunal de Contas, de indivíduos considerados inelegíveis em razão de prática de atos considerados ilícitos nos termos da Lei Complementar Federal 135/2010, a chamada Lei da "Ficha Limpa".

A propositura que aqui apresentamos constitui medida estratégica para a ampliação e aplicação do que determina a lei da "Ficha Limpa", aos cargos em comissão do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Paulo.

Tal lei de interesse coletivo e originada por iniciativa popular, é considerada hoje um marco no aperfeiçoamento da nossa democracia, ao regulamentar os preceitos constitucionais da proteção à probidade administrativa e da moralidade para exercício de mandato.

A presente propositura pretende estender os efeitos da "Ficha Limpa" aos ocupantes de cargos de comissão em livre provimento na Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal, como forma de ver mais estritamente nela aplicado o princípio da moralidade administrativa, pelo qual tanto anseia nossa população.

Desse modo, tendo em vista o alto interesse público da presente emenda à Lei Orgânica, esperamos sua aprovação pelos Nobres Vereadores, na certeza de que a medida proposta implicará em um grande avanço na Gestão Pública e na aplicação dos princípios explícitos e implícitos da



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Administração Pública previstos na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica.

Expostas as razões de minha iniciativa submeto o assunto a essa Casa de leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

FLORIANO PESARO

Vereador – PSDB

ADOLFO QUINTAS

Vereador – PSDB

ANÍBAL DE FREITAS

Vereador – PSDB

CLAUDINHO DE SOUZA

Vereador - PSDB

GILSON BARRETO

Vereador – PSDB

JOSE ROLIM

Vereador – PSDB

TIÃO FARIAS

Vereador - PSDB